

**ATA N.º 23/2018**

(Contém 5 páginas)

----- Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, o Dr. Ilídio Rodrigues, a Dr.ª Anabela Torrão, o Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e o Prof. António Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

**I - ORDEM DO DIA**

1. Documentos previsionais para o ano de 2019 – Grandes opções do plano, orçamento e mapa de pessoal;
2. Assunção de compromissos plurianuais de 2019 – Autorização prévia e delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal.

**Deliberações**

----- 1. **“Documentos previsionais para o ano de 2019 – Grandes opções do plano, orçamento e mapa de pessoal”**. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal fez um breve introito a respeito desta matéria a fim de esclarecer possíveis dúvidas. -----

----- O Vereador António Rodrigues afirmou que, o plano e orçamento para 2019 é similar aos de anos transatos e nada traz de novo. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal expôs que, o plano e orçamento aqui apresentados preveem dar prossecução aos procedimentos já encetados em anos anteriores, que ainda estão a decorrer, tendo, portanto, os mesmos que ser cabimentados e por tal constarem nas propostas apresentadas nos plano e orçamento para 2019. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins apresentou uma intervenção escrita, passando a transcrever ao teor da referida, para a presente ata. -----

----- “Em relação ao orçamento aqui apresentado que importa em 17.241.022,45€ (dezassete milhões, duzentos e quarenta e um mil, vinte e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), temos a apresentar algumas considerações. --

1- É um orçamento irrealista, com uma enorme despesa com pessoal e onde se pretende ainda fazer o recrutamento para novos postos de trabalho no valor de 183.900,48€ (cento e oitenta e três mil, novecentos euros, e quarenta e oito cêntimos). -----

2- Não compreendemos como em pareceres, projetos e consultoria se pretende gastar 174.145,00€ (cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco euros) e outros trabalhos especializados no valor de 613.824,43€ (seiscentos e treze mil, oitocentos e vinte e quatro euros, e quarenta e três cêntimos) o que totaliza aproximadamente 800.000,00€ (oitocentos mil euros), quando, os projetos são elaborados, como nos dizem, por técnicos da autarquia. -----

3- A transferência para as juntas de freguesia, de 111.500,00€ (cento e onze mil e quinhentos euros) parece-nos uma quantia irrisória. -----

4- Verificamos neste orçamento que os valores das tarifas de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos vão ter um aumento de 20%, o que é significativo no valor que os municípios vão pagar. -----

5- Verificamos que, no quadro de pessoal aparece um lugar para comandante operacional Municipal. Será que se justifica, havendo dois comandantes operacionais, um nos bombeiros voluntários de Miranda e outro nos bombeiros voluntários de Sendim? -----

6- Verificamos aquilo que, nos parece exagerado com gastos com tendas e concertos, quando esse dinheiro, na nossa opinião, deveria ser canalizado para o pagamento dos medicamentos aos mais desfavorecidos e no apoio aos estudantes universitários do nosso concelho. -----

7- Verificamos também que, se pretende gastar uma quantia bastante elevada no turismo e continuamos vergonhosamente sem ter um técnico superior de turismo a trabalhar nos quadros da autarquia, chegando ao cúmulo de ter o posto de turismo fechado aos fins de semana e feriados de mais movimento como aconteceu no passado dia doze. -----



8- Continuam aqui a vir contempladas, a exemplo dos últimos anos, obras que, como todos sabemos, são uma miragem. Exemplo do matadouro do planalto, zona industrial do planalto, zona industrial de Palaçoulo, zona industrial de Sendim, etc...etc. -----

Sobre este assunto gostaríamos de saber: -----

a) Já há terrenos para implantar as referidas zonas industriais? -----

b) Onde vai ser colocado o matadouro do planalto? -----

Por tudo isto e como não há respostas, votamos contra”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, aprovar os documentos previsionais para o ano de 2019 concernentes as grandes opções do plano, orçamento e mapa de pessoal, com os votos contra dos Vereadores, Manuel Rodrigo Martins, e António Rodrigues, pelos motivos supramencionados. -----

----- **2. “Assunção de compromissos plurianuais de 2019 – Autorização prévia e delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal”.** -----

----- O Presidente da Câmara Municipal apresentou proposta de assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2019 com autorização prévia e delegação de competências na sua pessoa para assunção dos ditos compromissos. Passando a transcrever para constar na presente ata o teor da proposta apresentada. -----

----- “Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

Considerando que nos termos do n.º 3 do art.º 6.º, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no Presidente de Câmara. -----

Face aos considerandos enunciados propõe-se, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, submeter à Assembleia Municipal de Miranda do Douro que delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho): -----

1 - Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que a Assembleia Municipal emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, que resultem de projetos ou programas plurianuais legalmente aprovados, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista. -----

2 - Que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3 - Delegar no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais,



decorrentes de contratos que não constem dos nºs anteriores, bem como os compromissos plurianuais que resultem de reprogramações físicas e financeiras de projetos, desde que não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos. -----

4 - Nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da presente proposta.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção de compromissos plurianuais de 2019 com autorização prévia e delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal para o efeito. -----

----- Mais deliberou, submeter este assunto à aprovação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 6/2018, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:30 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

